



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 055

Exercício de 20 25

Nome: Setor de Serviços

Assunto: Adição da Reforma do prédio da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO N.º 055

DATA 12 / 02 / 25

M. S. Manoel

ASSINATURA

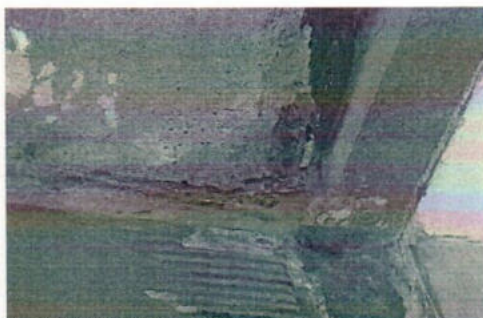


Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

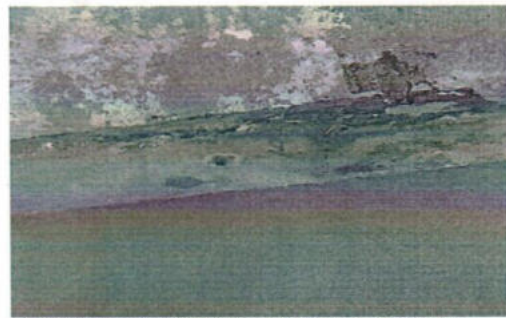
LAUDO TÉCNICO

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (Aditivos)

Após a demolição dos revestimentos da copa, foi constatado a necessidade de substituição do forro de pvc, pois a estrutura de sustentação do forro em madeira, encontrava-se comprometida, e após a retirada do forro, também foi constatado que o revestimento do teto em emboço, estava em fase de deslocamento, podendo causar danos físicos aos funcionários, parlamentares e terceiros, além de danos materiais à Câmara Municipal, podendo haver desabamento em cima dos eletrodomésticos.



ESTRUTURA EM MADEIRA COMPROMETIDA



ESTRUTURA EM MADEIRA COMPROMETIDA



ESTRUTURA EM MADEIRA COMPROMETIDA



EMBOÇO EM DESPLACAMENTO

(21) 98545-3907



Rua Mississipi, Lt: 02 Qd: 16,
25261-330, D. de Caxias - RJ



proveraemp@gmail.com

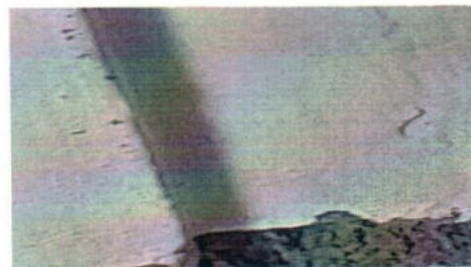


E também durante a demolição dos revestimentos do banheiro masculino, foi constatado que o portal e a porta do banheiro estavam danificados, podendo comprometer a boa funcionalidade do mesmo, portando a necessidade da substituição dos elementos citados, e que a falta de estrutura elétrica, não permitia a aplicabilidade dos serviços em alguns pontos elétricos, há à necessidade de rebaixamento do teto em drywall.

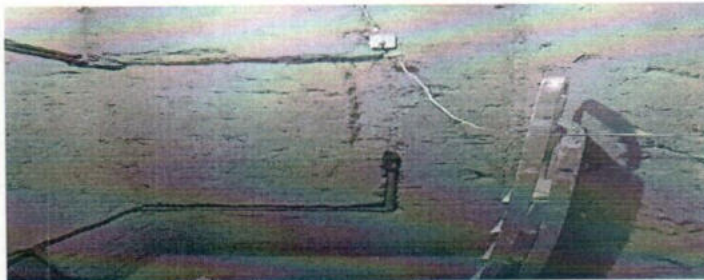
Havendo também a necessidade de complemento dos espaços, com as instalações dos revestimentos cerâmicos. E nova instalação da tubulação de entrada de água até a caixa d'água, pois a atual se encontra com vazamento subterrâneo, impossibilitando a manutenção, e causando prejuízo financeiro e ambiental.



ESQUADRIA DE MADEIRA DANIFICADA



ESQUADRIA DE MADEIRA DANIFICADA



FALTA DE ESTRUTURA ELÉTRICA

E por todo exposto requer o aditamento do contrato nestes termos.



CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 2019102732

(21) 98545-3907

Rua Mississipi, Lt: 02 Qd: 16,
25261-330, D. de Caxias - RJ

proveraemp@gmail.com

Obra: Reforma Câmara Municipal
Local: Bom Jardim, RJ

PLANILHA ORÇAMENTARIA (ADITIVO)

CÓDIGO	CATÁLOGO	ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
	CREA	ART COMPLEMENTAR	UN	R\$ 103,03	1,00	R\$ 103,03	R\$ 127,28
05.001.0163-0	EMOP	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	m2	R\$ 77,65	36,21	R\$ 2.811,71	R\$ 3.473,58
13.030.0292-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E RELUNTAMENTO	M2	R\$ 81,22	32,30	R\$ 2.623,41	R\$ 3.240,96
13.330.0053-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-V, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E RELUNTAMENTO PRONTO	M2	R\$ 118,28	28,11	R\$ 3.324,85	R\$ 4.107,52
97644	SINAP	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	R\$ 11,97	1,00	R\$ 11,97	R\$ 14,79
90806	SINAP	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - F ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 488,43	1,00	R\$ 488,43	R\$ 603,41
90820	SINAP	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 370,41	1,00	R\$ 370,41	R\$ 457,60
100659	SINAP	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 13,57	5,00	R\$ 67,85	R\$ 83,82
90831	SINAP	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 181,37	1,00	R\$ 181,37	R\$ 224,06
102201	SINAP	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO	M2	R\$ 23,00	3,39	R\$ 77,97	R\$ 96,32
102219	SINAP	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	R\$ 20,26	3,39	R\$ 68,68	R\$ 84,85
98680	SINAP	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	R\$ 45,58	10,70	R\$ 487,71	R\$ 602,51
96110	SINAP	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	R\$ 84,96	3,72	R\$ 316,05	R\$ 390,45
97640	SINAP	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	R\$ 2,56	7,20	R\$ 18,43	R\$ 22,77





97631	SINAP	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	R\$ 14,33	7,20	R\$ 103,18	R\$ 127,47
96111	SINAP	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	R\$ 79,26	7,20	R\$ 570,67	R\$ 705,01
94656	SINAP	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 3,81	3,00	R\$ 11,43	R\$ 14,12
89985	SINAP	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 63,37	1,00	R\$ 63,37	R\$ 78,29
89987	SINAP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 66,39	1,00	R\$ 66,39	R\$ 82,02
89402	SINAP	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	R\$ 14,07	18,00	R\$ 253,26	R\$ 312,88
89481	SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN,25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 6,10	10,00	R\$ 61,00	R\$ 75,36
89485	SINAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN,25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 6,90	2,00	R\$ 13,80	R\$ 17,05
91173	SINAP	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC AGUA, PVC ESGOTO, PVC AGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE.	M	R\$ 4,65	10,00	R\$ 46,50	R\$ 57,45
TOTAL						R\$ 12.141,46	R\$ 14.999,56



CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
SÓCIO PROPRIETÁRIO



PROVERAR ENGENHARIA LTDA
Obra: Reforma Câmara Municipal
Local: Bom Jardim



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTARIA (ADITIVO)

CODIGO	CATALOGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMORIA DE CALCULO
	CREA	ART COMPLEMENTAR	UN	1	Emissão de ART, no valor dos serviços aditivados
05.001.0163-0	EMOP	RETRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	M2	36,39	Retirada dos materiais cerâmicos (piso e parede) dos banheiros do pavimento térreo e da copa
13.030.0292-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO	M2	27,64	Instalação dos materiais cerâmicos (azulejos) dos banheiros do pavimento térreo e da copa
13.330.0053-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I. - V, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	22,11	Instalação de pisos na garagem, copa e banheiros piso terreo
97644	SINAP	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1	Arrecamento da porta do banheiro masculino
90806	SINAP	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - F ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	Colocação de novo batente na porta do banheiro masculino
90820	SINAP	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	Colocação de nova porta no banheiro masculino
100659	SINAP	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5	Colocação de novo alizar na porta do banheiro masculino
90831	SINAP	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	Instalação de fechadura na porta do banheiro masculino
102201	SINAP	APLICAÇÃO MASSA ACRILICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO	M2	3,39	Aplicação de massa acrílica na porta do banheiro masculino
102219	SINAP	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMOS.	M2	3,39	Pintura na porta do banheiro masculino
98680	SINAP	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	10,7	Contrapiso nos banheiros e copa



96110	SINAP	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	1,95	Instalação de forro drywall no banheiro masculino
97640	SINAP	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	7,2	Retirada do forro de pvc na copa
97631	SINAP	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	7,2	Demolição do emboço do teto da copa
96111	SINAP	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	7,2	Instalação de forro pvc na copa
94656	SINAP	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	Instalação de conexões nos registros do banheiro masculino
89985	SINAP	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	Instalação de novo registro do chuveiro do banheiro masculino
89987	SINAP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	Instalação de novo registro geral do banheiro masculino
89402	SINAP	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	18	Instalação de tubo de 25mm do hidrômetro até a caixa d'água na cobertura
89481	SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	Instalação de conexão no tubo de ligação do hidrômetro até a caixa d'água
89485	SINAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	Instalação de conexão no tubo de ligação do hidrômetro até a caixa d'água
91173	SINAP	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE.	M	10	Fixação do tubo de alimentação da caixa d'água na parede externa do prédio do lado da associação



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2025

Informo para os devidos fins que de acordo com as necessidades das adaptações ao projeto inicial demonstradas pela empresa contratada referente ao Processo nº 207/2024, o qual consta a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a reforma da parte externa e melhorias da parte interna do prédio-sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, se faz necessário a modificação e ampliação da reforma predial inicial nos seguintes pontos abaixo:

- 1) Retirada cuidadosa de azulejos ou ladrilhos cerâmicos e respectiva argamassa de assentamento, sem reaproveitamento do material retirado;
- 2) Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de 32x57 cm, exclusive chapisco, emboco, nata de cimento ou argamassa colante e rejuntamento;
- 3) Revestimento de piso com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 45x45cm, com resistência a abrasão P.E.I – V, conforme ABNT NBR 16928, assentes em superfície em osso, com argamassa colante e rejuntamento pronto;
- 4) Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 5) Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão médio – fornecimento e instalação;
- 6) Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5 cm, incluso dobradiças – fornecimento e instalação;
- 7) Alisar de 5x1,5 cm para porta fixado com pregos, padrão médio fornecimento e instalação;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- 8) Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo – fornecimento e instalação;
- 9) Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento;
- 10) Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos;
- 11) Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa;
- 12) Forro em drywall para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação;
- 13) Remoção de forros de drywall, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 14) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 15) Forro em régua de PVC, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação;
- 16) Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 25 MM $\frac{3}{4}$ ", instalado em reservação predial de água – fornecimento e instalação;
- 17) Acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação;
- 18) Acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação;
- 19) Tubo, PVC, soldável, de 25MM, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação;
- 20) Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25 MM, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação;
- 21) Joelho 45 graus, PVC, soldável, DN 25 MM, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação;
- 22) Fixação de tubos verticais de PVC água, PVC esgoto, PVC água pluvial, CPVC, PPR, cobre ou aço, diâmetros menores ou iguais a 40 MM, com abraçadeira metálica rígida tipo U perfil 1 $\frac{1}{4}$ ", fixada em perfilado em parede.

msd



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Solicito, de acordo com as informações acima a autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

Bom Jardim, 12 de fevereiro de 2025

Nathalia Stutz Amaral

Responsável por bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços

AUTORIZO,

Carlos Gastão Pinto Carrilho

PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade.... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 12/02/2025 até 12/02/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar.... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	109.223,94
Liquidado até o Período. =	24.074,26
Pago até o Período..... =	23.857,92
A Pagar Processado..... =	216,34
A Pagar não Processado.. =	85.149,68
Total a Pagar..... =	85.366,02
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	221.004,06

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Fev/2025, 10h e 50m.

Leilma
Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma Câmara Municipal 2024 - Termo Aditivo
Local: Bom Jardim/RJ

EMOP - agosto/2024
SINAPI - Abril/2024

Código	Catálogo	Item	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total S/ BDI	Preço Total C/ BDI
05.001.0163-0	CREA	ART COMPLEMENTAR	UN	103,03	1,00	103,03	127,28
	EMOP	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	m2	77,65	36,21	2.811,71	3.473,58
13.030.0292-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO	M/2	81,22	32,30	2.623,41	3.240,96
13.330.0053-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I. -V, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	118,28	28,11	3.324,85	4.107,52
97644	SINAP	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	11,97	1,00	11,97	14,79
90806	SINAP	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - F ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	488,43	1,00	488,43	603,41
90820	SINAP	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	370,41	1,00	370,41	457,60
100659	SINAP	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13,57	5,00	67,85	83,82
90831	SINAP	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	181,37	1,00	181,37	224,06
102201	SINAP	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO	M2	23,00	3,39	77,97	96,32

102219	SINAP	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	20,26	3,39	68,68	84,85
98680	SINAP	ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.					
96110	SINAP	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	45,58	10,70	487,71	602,51
97640	SINAP	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	84,96	3,72	316,05	390,45
97631	SINAP	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,56	7,20	18,43	22,77
9644	SINAP	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	14,33	7,20	103,18	127,46
94656	SINAP	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	79,26	7,20	570,67	705,01
89985	SINAP	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,81	3,00	11,43	14,12
89987	SINAP	ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	63,37	1,00	63,37	78,29
89402	SINAP	ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	66,39	1,00	66,39	82,02
89481	SINAP	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	14,07	18,00	253,26	312,88
89485	SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,10	10,00	61,00	75,36
91173	SINAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,90	2,00	13,80	17,05
	SINAP	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE.	M	4,65	10,00	46,50	57,45
		Total Geral				12.141,46	14.999,56

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - Mat.: 10/6265 - SMPE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma Câmara Municipal 2024

Local: Bom Jardim/RJ

EMOP - Abril/2024
SINAPI - Abril/2024

Código	Catálogo	Item	Unidade	Quantidade	Memória de cálculo
05.001.0163-0	EMOP	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	m2	36,21	Retirada dos materiais cerâmicos (piso e parede) dos banheiros do pavimento térreo e da copa
13.030.0292-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO	M/2	32,30	Instalação dos materiais cerâmicos (azulejos) dos banheiros do pavimento térreo e da copa
13.330.0053-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I. -V, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	28,11	Instalação de pisos na garagem, copa e banheiros pavimento térreo
97644	SINAP	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1,00	Arrancamento da porta do banheiro masculino
90806	SINAP	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - F ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	Colocação de novo batente na porta do banheiro masculino
90820	SINAP	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESP ESSURA DE 3.5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	Colocação de nova porta no banheiro masculino

100659	SINAP	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	Colocação de novo alizar na porta do banheiro masculino
90831	SINAP	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	Instalação de fechadura na porta do banheiro masculino
102201	SINAP	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO	M2	3,39	Aplicação de massa acrílica na porta do banheiro
102219	SINAP	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	3,39	Pintura na porta do banheiro masculino
98680 96116	SINAP	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	10,70	Contrapiso nos banheiros e copa
97640	SINAP	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	3,72	Instalação de forro drywall nos banheiros do pavimento térreo
97631	SINAP	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	7,20	Retirada do forro pvc na copa
96111	SINAP	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	7,20	Demolição do emboço do teto da copa
94656	SINAP	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	7,20	Instalação de forro pvc na copa
89985	SINAP	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	Instalação de conexões nos registros dos banheiros do pavimento térreo
89987	SINAP	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	Instalação do novo registro do chuveiro do banheiro
89402	SINAP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	Instalação de novo registro geral do banheiro masculino
89481	SINAP	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	18,00	Instalação de tubo de 25mm do hidrômetro até a caixa d'água na cobertura
89481	SINAP	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	Instalação de conexão no tubo de ligação do hidrômetro até a caixa d'água





89485	SINAP	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	Instalação de conexão no tubo de ligação do hidrômetro até a caixa d'água
91173	SINAP	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE.	M	10,00	Fixação do tubo de alimentação da caixa d'água na parede externa do prédio do lado da associação

Hudson Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil - Matr.: 10/6265 - SMPE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



CONTRATO N° 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2024

CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, com sede na Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no CNPJ. sob o n° 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade n° 053348496, inscrito no CPF sob o n° 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVERAR EMPREITEIRA LTDA**, sediada na Rua Mississipi, lote 02, quadra 16, Parque Paulista, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.261-330, inscrita no CNPJ sob o n° 01.786.307/0001-22, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF n° 032.695.247-06, portador da Carteira de Identidade n° 10.209.341-6 expedida pelo DETRAN/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo n° 228/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 01/11/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma da parte externa e melhorias da parte interna do prédio-sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência n° 041/2024.

1.2. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA VENCEDORA

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Aviso de Dispensa de Licitação nº 90032/2024 e demais documentos do Processo Administrativo nº 228/2024, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, de acordo com a medição apresentada pela contratada e aceita pela contratante, totalizando, até o final da vigência contratual, a quantia de R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE INÍCIO, RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser fornecido de imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2. A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

4.3. Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme a efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial, devendo apresentar a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88) e demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, momento em que também serão verificadas todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 228/2024.

4.3.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

4.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

4.4. Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

4.5. Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

4.6. A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- 4.6.1. Haver suspensão do pagamento do crédito;
- 4.6.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 4.6.3. Haver seguros veiculares e imobiliários;
- 4.6.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- 4.6.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- 4.6.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;
- 4.6.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.6.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

4.6.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

4.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente ou por PIX informado pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

4.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

4.9. É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

4.10. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA.

4.11. Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão vigentes pelo período de vigência do contrato, qual seja, de 19 de novembro de 2024 até 17 de fevereiro de 2025, e serão efetuadas à conta 4.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal, Funcional: 010310001 – Legislativa, Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

7.1. A vigência do contrato conta-se a partir de 19 de novembro de 2024, tendo como termo final o dia 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

8.1.1. Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto,

5



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7. Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

8.1.8. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.1.9. Prestar, ao representante da CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.10. Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato;

8.1.11. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

8.1.12. Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação dos equipamentos e treinamento dos servidores responsáveis pela utilização;

8.2.5. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa;

8.2.6. Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 1º, §1º; do art. 230, inciso II; e do art. 235, caput do art. 235;

8.2.7. Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível;

8.2.8. Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados;

8.2.9. Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica;

8.2.10. Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo;

8.2.11. Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

8.2.12. Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação;

8.2.13. Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes;

8.2.14. Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.15. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente;

8.2.16. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

8.2.17. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2.18. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

8.2.19. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.2.20. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

8.2.21. Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

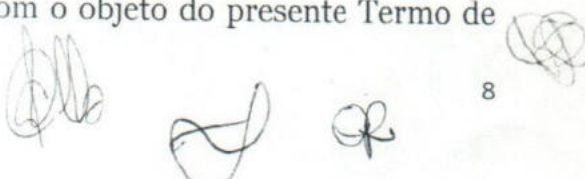
8.2.22. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.2.23. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

8.2.24. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

8.2.25. A empresa contratada deverá indicar um preposto que será responsável pela gestão deste Termo de Referência;

8.2.26. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou de forma satisfatória a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.27. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

8.2.28. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

8.2.29. A contratada responderá por danos materiais à saúde de servidores da contratante que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

8.2.30. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.31. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

8.2.32. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

8.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.2.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

8.2.35. Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

8.2.36. Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, na forma da legislação local que regulamenta o processo de responsabilização, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92, XIX da Lei 14.133/2021.

10.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

10.2. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

10.2.1. por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

10.2.2. consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

10.2.3. na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



10.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

10.5. A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

10.5.1. as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

10.5.2. os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. as indenizações e multas.

10.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

10.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

10.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

10.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

10.9. O presente contrato poderá ser prorrogado a pedido fundamentado da CONTRATADA, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou recusa das razões apresentadas e eventual concessão do pedido de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das previsões expressas no processo administrativo nº 228/2024.

12.1.1. Ao presente contrato aplicam-se as Resoluções 02 e 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como todas as Resoluções e demais atos normativos, atuais ou futuros, que envolvam direta ou indiretamente matéria de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou pelo e-mail: cmbj.2011@gmail.com ou outro e-mail oficial que venha a substituí-lo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13.1.1. A entrega de documentos e cartas por parte da CONTRATADA através do e-mail oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim deverá ser realizada com a solicitação da confirmação de recebimento pelo remetente.

13.1.2. Na ausência do pedido de solicitação da confirmação de recebimento pela CONTRATADA, quando não houver resposta espontânea pela CONTRATANTE, caberá ao remetente o ônus de provar o recebimento do documento ou carta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

7.2. O presente Contrato começará a vigor a partir de 19 de novembro de 2024 e tem como termo final o dia 17 de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência 041/2024, neste Contrato e na Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

18.2. As partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, 19 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PRESIDENTE CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PROVERAR EMPREITEIRA LTDA

CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: *Francete Vieira Leivas*

CPF: *056.815.197-67*

Assinatura:

Nome: *Carolina B. A. F. Rodrigues*

CPF: *134.571.634-96*

Assinatura:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROVERAR EMPREITEIRA LTDA**
CNPJ: **01.786.307/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:47 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **1664.90A5.EF94.30AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVERAR EMPREITEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.786.307/0001-22
Certidão n°: 4530279/2025
Expedição: 24/01/2025, às 16:39:53
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVERAR EMPREITEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.786.307/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/10/2024, em referência ao pedido 323337/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PROVERAR EMPREITEIRA LTDA

CNPJ:

01.786.307/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.07808.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: EH7U.5210.7100.0493

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 14/10/2024 às 16:13:08.3

Esta certidão tem validade até 12/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/01/2025 às 10:59:06.8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.786.307/0001-22
Razão Social: PROVERAR EMPREITEIRA LTDA ME
Endereço: R MISSISSIPE SN QUADRA 16 LOTE 02 / PARQUE PAULISTA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25261-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010605150669763472

Informação obtida em 24/01/2025 16:37:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.786.307/0001-22
Razão Social: PROVERAR EMPREITEIRA LTDA ME
Endereço: R MISSISSIPE SN QUADRA 16 LOTE 02 / PARQUE PAULISTA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25261-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030403220669763430

Informação obtida em 07/03/2025 15:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2025/2549242

Código de verificação de autenticidade: f52249a183e5a759006ace61c2ccec1f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 01.786.307	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: PROVERAR EMPREITEIRA LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 27/01/2025 ÀS 12:43:45 VÁLIDA ATÉ: 27/04/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p>	



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo Administrativo nº 055/2025

EMENTA: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO 013/2024. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM. ART. 124, I, DA LEI 14.133/21. ALTERAÇÃO DENTRO DOS LIMITES LEGAIS – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada sobre a possibilidade de alteração quantitativa do Contrato 013/2024, a fim de que sejam realizadas as intervenções apontadas no laudo técnico e confirmadas pelo setor requisitante.

Após a autorização da autoridade competente, o Setor Contábil informou positivamente sobre a existência de dotação orçamentária para o futuro empenho.

Em seguida, foi elaborada a planilha orçamentária e os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica, a fim de que fosse lavrado parecer.

É a síntese dos fatos.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.¹"

A licitação, via de regra, culmina na formalização de contrato, que passa a reger as obrigações dos contratantes, o valor a ser pago à contratada, tempo de duração, contendo todos os requisitos previstos no art. 92 da lei de licitações e contratos.

A Lei nº 14.133/2021, em seu capítulo VII, dispõe sobre as hipóteses que autorizam a alteração unilateral dos Contratos Administrativos.

Isso porque, os contratos administrativos são marcados essencialmente por duas características, a saber, (i) verticalidade: desequilíbrio contratual em favor da Administração Pública pela presença de cláusulas exorbitantes; e (ii) regime predominantemente de direito público.

Em razão da primeira característica, estão presentes no contrato administrativo as chamadas cláusulas exorbitantes, as quais podem ser resumidas em: alteração unilateral, rescisão unilateral, fiscalização, aplicação de sanções e

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



ocupação provisória.

Com efeito, pode a Administração promover ajustes unilaterais quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei (alteração quantitativa).

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Para tanto, o contratado será obrigado a aceitar as alterações aditivas ou supressivas que se fizerem no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado em se tratando de obras, serviços ou compras e até o limite de 50% (cinquenta por cento) em se tratando de reforma de edifício ou de equipamento, pela previsão do art. 125.

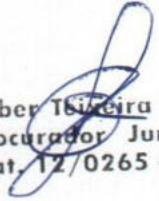
Na hipótese dos autos, apesar de não se tratar de alteração unilateral, pois a necessidade de acréscimo quantitativo no objeto foi constatada pela própria contratada, utilizam-se os mesmos limites acima elencados.

Nesse sentido, o acréscimo pretendido encontra-se dentro dos limites legais, o que se verifica da análise da manifestação do Controle Interno.

Pode-se constatar, também, que a alteração pretendida não transfigura o objeto da contratação, em atendimento ao art.126. Trata-se, ao revés, de simples acréscimo quantitativo, conforme consta dos autos.

Estando presentes todos os requisitos para realização da alteração ora

3


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 97600-0013
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



pretendida, recomenda-se, por fim, a formalização do termo aditivo, eis que se trata de condição para execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração.

III – CONCLUSÃO

Portanto, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual, cabendo, contudo, à autoridade consultante a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária.

É o parecer.

Bom Jardim, 14 de fevereiro de 2025.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
OAB-RJ 239182
Matrícula 12/0265-GPC



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:
PROVERAR EMPREITEIRA LTDA



RNP: **2018417240**

Registro: **2019102732**

Registro: **2023201375**

2. Dados do contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**
PRACA CEL MONNERAT

Complemento: **LOJA**

Cidade: **BOM JARDIM**

Contrato: **013/2024**

Valor do Contrato: **R\$ 14.999,56**

CPF/CNPJ: **00.495.116/0001-49**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **252**

UF: **RJ**

CEP: **28660000**

Celebrado em: **19/11/2024** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

PRACA CEL MONNERAT

Complemento: **LOJA**

Cidade: **BOM JARDIM**

Data de Início: **17/12/2024**

Previsão de término: **28/03/2025**

Finalidade: **PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **252**

UF: **RJ**

CEP: **28660000**

CPF/CNPJ: **00.495.116/0001-49**

4. Atividade técnica

11 - CONDUCAO DE TRABALHO TECNICO

17 - DIRECAO DE OBRA

29 - EXECUCAO DE OBRA

12 - CONSERVACAO

56 - REBAIXAMENTO

60 - REFORMA

94 - PINTURA

9 - ANDAIME

69 - EXAUSTOR

139 - REVESTIMENTO

219 - ARQUITETURA PUBLICA

235 - MATERIAIS CERAMICOS

Quantidade

Unidade

Pavimento

100.00

m2

2

conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

FOI FEITO AUMENTO NA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E PORCELANATO, REBAIXAMENTO EM GESSO ACARTONADO, REBAIXAMENTO EM FORRO PVC, CONTRAPISO, EMBOÇO DESINSTALAÇÃO DE EXAUSTOR E INSTALAÇÃO DE DOIS EXAUSTORES COM COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRAS, ADUELAS, PORTAS TUBULAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de

de

CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS - 03269524706

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - 00.495.116/0001-49

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 125.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 055/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 125, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: PROVERAR EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 01.786.307/0001-22

OBJETO: Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, localizada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 14.999,56 (Catorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Cinquenta e Seis Centavos), a partir da vigência do termo aditivo ao contrato nº 013/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa


Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 17 de fevereiro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 228/2024 E Nº 055/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, com sede na Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.116/0001/49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVERAR EMPREITEIRA LTDA**, sediada na Rua Mississippi, lote 02, quadra 16, Parque Paulista, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.261-330, inscrita no CNPJ sob o nº 01.786.307/0001-22, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 032.695.247-06, portador da Carteira de Identidade nº 10.209.341-6 expedida pelo DETRAN/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado nos autos do Processo Administrativo nº 228/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos supracitados autos, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 01/11/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do contrato celebrado, bem como no artigo 124, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de excepcional necessidade e interesse da Administração Pública, fica modificado o valor contratual em razão de acréscimo quantitativo em seu objeto para realização das intervenções solicitadas pela Gestora do Contrato nos autos do Processo Administrativo nº 055/2025, equivalente ao percentual de 22,40% (vinte e dois inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 14.999,56 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), a partir da vigência do termo aditivo, não sendo aplicado, pelo presente termo aditivo, qualquer reajuste ao valor original celebrado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Após a assinatura do presente termo aditivo, o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, verificadas todas as condições exigidas no Contrato nº 013/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas tem a seguinte classificação: Órgão 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária 01.100 - Câmara Municipal; Projeto/atividade 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00/4 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15000 – Ordinários (impostos).



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato nº 013/2024.

5.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, 17 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PRESIDENTE CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PROVERAR EMPREITEIRA LTDA
CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000049/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGAO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR 68765 PROVERAR EMPREITEIRA LTDA	TEL	CIDADE CNPJ/CPF 01.786.307/0001-22
---	-----	---------------------------------------

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NUMERO	CONTRATO 013 2024	PROC.COMPRÁ 055	EMISSÃO 24.02.25
----------------------------------	--------	----------------------	--------------------	---------------------

VALOR ORÇADO 330.228,00	SALDO ANTERIOR 221.004,06	VALOR DO EMPENHO 14.999,56	SALDO ATUAL 206.004,50
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para reforma da parte externa e melhorias na parte interna do Prédio-Sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.	14.999,56	14.999,56

TOTAL GERAL	14.999,56
-------------	-----------

Leilma
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: PROVERAR EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 01.786.307/0001-22

OBJETO: Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, localizada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025 a 28 de março de 2025.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 14.999,56 (Catorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Cinquenta e Seis Centavos), a partir da vigência do termo aditivo ao contrato nº 013/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei 14.133/21.

CONTRATO Nº: 013/2024.

TERMO ADITIVO Nº: 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

EMPENHO ORDINÁRIO Nº: 049/2025.

Bom Jardim, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO – LEI FEDERAL Nº 14.133/21. ART. 125.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 055/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 125, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: PROVERAR EMPREITEIRA LTDA
CNPJ: 01.786.307/0001-22

OBJETO: Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, localizada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 14.999,56 (Catorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Cinquenta e Seis Centavos), a partir da vigência do termo aditivo ao contrato nº 013/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

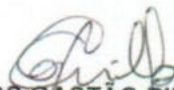
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 17 de fevereiro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: PROVERAR EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 01.786.307/0001-22

OBJETO: Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, localizada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025 a 28 de março de 2025.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 14.999,56 (Catorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Cinquenta e Seis Centavos), a partir da vigência do termo aditivo ao contrato nº 013/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei 14.133/21.

CONTRATO Nº: 013/2024.

TERMO ADITIVO Nº: 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

EMPENHO ORDINÁRIO Nº: ---/2025.

Bom Jardim, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato **Retificado** desde 27/03/2025 11:00. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 435538-6/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Contrato
Número do Ato:	013/2024
Processo Administrativo:	228/2024
Identificador:	434902
Objeto:	Serviço de Engenharia de empresa especializada, para reforma na parte externa e melhorias na parte interna, do prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
055 PROCESSO ADITIVO REFORMA_assinado_27032025105558.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

27/03/2025 10:59



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 055/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Considerando a necessidade de prorrogação do contrato,
Considerando o valor a ser utilizado,
Considerando o processamento do empenho por preço global,
Considerando a homologação e o extrato do aditivo,
Considerando o contrato assinado e a publicação,
Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo para prorrogação de contrato de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 21 de janeiro de 2026.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC